

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, REALIZADA ÀS 8H30MIN. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017, na sala de reuniões da Organização, sediada na Rua T-14, nº 249 – Setor Bueno, em Goiânia, capital de Goiás, atendendo a convocação da Diretoria Geral, por meio da Carta Circular nº 005/2017 - DIGER, na conformidade das disposições estatutárias, às 8h30min. (oito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com o voto concorde de mais de 1/3 (um terço) dos presentes, para deliberar, de acordo com o art. 15, I, do Estatuto Social, sobre o assunto constante da pauta: **1 – Alteração do Estatuto**. Instalada a Assembleia, o Diretor Geral cumprimentou a todos e manifestou sua gratidão pelo atendimento dos associados à sua convocação. Em seguida falou da necessidade de convocação dos associados para fazer algumas alterações no Estatuto, adequando-o às exigências da Lei 15.503, de 28 de dezembro de 2005, bem como outras pertinentes ao aprimoramento da gestão. Neste momento, o Conselheiro Pedro de Moraes Jardim pediu a palavra para sugerir ao Diretor Geral que as próximas reuniões da Assembleia Geral e dos Conselhos, sejam realizadas nas segundas ou sextas-feiras, no período matutino. A sugestão foi aceita pelo Diretor Geral e demais associados presentes. Na sequência, o Diretor Geral pediu a Titular da Assessoria Jurídica Nathália Ferreira Viana Araújo para apresentar as propostas de alterações do Estatuto, que foram demonstradas, por meio de *datashow* e leitura dos artigos e incisos com as seguintes alterações: **Inclusão do número do Decreto 8.501, de 11 de dezembro de 2015 no artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 1º - A Organização das Voluntárias de Goiás, denominada simplesmente OVG para os fins do presente Estatuto, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, tendo como finalidade precípua a Assistência Social, bem como o apoio às ações de assistência à saúde, educação, meio ambiente e esporte, provida de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 6.283, de 27 de outubro de 2005 e pelo Decreto 8.501/15, de 11 de dezembro de 2015, regendo-se pelo presente estatuto, por normas internas e pela legislação civil a ela aplicável.** **Inclusão do inciso X, no artigo 4º, da seguinte forma: X – Promoção de eventos ou ações que incentivem a convivência familiar e a socialização de jovens e crianças;** **Inclusão no inciso VII, do artigo 6º das expressões "Conselho Fiscal" e "suas alterações," que passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º - VII - Natos: a Presidente de Honra, os integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, indicados ou eleitos na forma do art. 3º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e do art. 3º, da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações e todos os membros da Diretoria;** **Alteração do caput do artigo 13; alteração do Parágrafo único para §1º e; inclusão do §2º que passam a ter a seguinte redação: Artigo 13 – A estrutura administrativa organizacional da OVG compreender-se-á de estrutura funcional básica e complementar, sendo a primeira composta pelos seguintes órgãos: (...); §1º - (...); §2º - A estrutura funcional complementar será definida em Regimento Interno devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade e ratificado por este Estatuto.** **Inclusão no artigo 17 do texto "homologação das contas e balanço previamente apreciadas pelo Conselho Fiscal," e substituição da expressão "apreciação" para "avaliação" que passa a ter a seguinte redação: Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro trimestre do ano, preferencialmente no mês de março, para avaliação e homologação das contas e balanço, previamente apreciadas pelo Conselho Fiscal e, extraordinariamente, sempre que convocada de acordo com o disposto no artigo anterior.** **Exclusão do número IX e substituição pelo número VII, no § 2º do artigo 19, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 19, § 2º**

123832 19/10/17 Prot.º

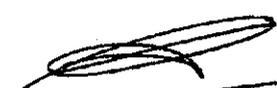
Rua T-14 n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia/GO – Fone/Fax (62)3201-9426/9427



**2º TABELIONATO DE PROTESTO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**
Bel.: Marconi de Faria Castro

[Handwritten signature]

- Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e VII do artigo 15, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.
Alteração do artigo 23 e substituição da redação do § 2º, que passam a ter a seguinte redação: Artigo 23 – O Conselho de Administração é composto por 09 (nove) membros com igual número de suplentes, sendo: I – 03 (três) membros representantes do Poder Público nomeados pelo Chefe do Executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou da entidade correspondente à atividade fomentada; II – 02 (dois) membros natos representantes de entidades da sociedade civil, atuantes na área de assistência social, convidados pelo Diretor Geral da OVG; III – 01 (um) membro eleito dentre os membros ou associados; IV – 02 (dois) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; V – 01 (um) membro indicado ou eleito na forma estabelecida pelo estatuto. § 2º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.
Inclusão no inciso V e VII, do artigo 27, a expressão “presentes”, passando a ter a seguinte redação: Artigo 27 – V – aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral; VII – aprovar, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados.
Alteração dos incisos XI, XIV, XVI e do Parágrafo único do artigo 34, que passam a ter a seguinte redação: XI – determinar a instauração de processos administrativos de qualquer natureza, inclusive de caráter disciplinar; XIV – convocar a Assembleia Geral e os Conselhos de Administração e Fiscal para apreciação de assuntos de sua competência; XVI – assinar isoladamente, ou a seu critério, juntamente com algum ou todos os demais Diretores, os documentos de gestão e de comunicação interna e externa da OVG. Parágrafo único - Em caso de impedimento ou afastamento de caráter temporário, membros da Diretoria serão substituídos entre si, por designação do Diretor Geral ou, no impedimento deste, a critério do Conselho de Administração.
 Encerrada a exposição das alterações, o Diretor Geral pediu aos associados que se manifestassem sobre as alterações propostas, momento que houve apenas algumas observações que, de imediato, foram esclarecidas. Não havendo mais questionamento, **as alterações do estatuto foram votadas e aprovadas por unanimidade por todos os associados presentes.** Por fim, o Diretor Geral fez a leitura do Decreto 8.501/2015, para demonstrar aos associados que a OVG foi a única Organização Social qualificada na área de Assistência Social no Estado de Goiás. Nada mais havendo a tratar o Diretor Geral agradeceu e determinou que a presente Ata fosse averbada à margem do Registro de Pessoas Jurídicas, nº 086, dando por encerrada e desfeita a Assembleia. Eu, Nathalia Ferreira Viana Araújo, titular da Assessoria Jurídica, lavrei a presente Ata.


Anderson Augusto Favares de Souza
Diretor Geral – OVG


Nathalia Ferreira Viana Araújo
OAB/GO 31.466

19/10/17 Prot.: 1236322

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Bel. Marconi do Faria Castro
 Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1508, Fax (62) 3223-3887, Goiânia, Goiás - www.2ptrd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no livro "A", sob protocolo nº 1.238.322. Averbado à margem do registro nº 1956. Dou fé.

Selo digital: 01961503060855134600847, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos:	51,00	Taxa Judiciária:	13,54
Funresp...	5,10	Funesp...	4,08
Funpenal...	2,04	Funemp...	1,53
Adv. Dat...	1,02	Funproge:	1,02
I. S. S.....	2,55	Despesas:	0,00
Total.....	66,98		

Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Marconi do Faria Castro - Oficial
 Hugo Almeida C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Anne R. Colares Dalari - Escrivão

Cláudio C. S. de Castro Helou - Oficial Substituto
 Vitor Borges Mendes - Escrivão

Ivan do Faria Castro - Oficial Substituto
 Natália Ferreira Viana Araújo - Escrivão



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS COM A ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS REALIZADA ÀS 08H30MIN. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017.

	01 - Anderson Augusto Tavares de Souza	
F	02 - Antonio Eurípedes de Lima	
F	03 - Carlos Roberto Fernandes	
	04 - Celina Silva de Urzêda	
F	05 - Fernando Xavier da Silva	
	06 - Francisco Coelho da Costa	
	07 - Gláucia Maria Teodoro Reis	
	08 - Geny Perigo de Souza	
	09 - Helca de Sousa Nascimento	
F	10 - Hélio Umeno Júnior	
	11 - Ítalo Watanabe	
	12 - Ivania Alves Fernandes Pessoa	
	13 - Janes José da Silva	
	14 - Joveny Sebastião C. de Oliveira	
	15 - Kelen Rejane Nunes Belucci	
	16 - Laercio Peixoto Ferrante	
	17 - Marcos Vinicius Branquinho Xavier	
	18 - Nivaldo José Mendes	
	19 - Olavo Marsura Rosa	
	20 - Pedro de Moraes Jardim	
F	21 - Silvio Vieira da Luz	
	22 - Valéria Jaime Peixoto Perillo	
	23 - Willian Santos	

Anderson Augusto T. de Souza - Mai, PM
Diretor Geral - OVG